

	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 1 de 14	

**REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA  
DA UNIFAL-MG – NidusTec– campus POÇOS DE CALDAS–MG.**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Regimento define a estrutura e o funcionamento da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, *campus* Poços de Caldas, doravante denominada NidusTec, órgão vinculado à Agência de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Alfenas – I9/UNIFAL-MG.

**Art. 2º** A missão da Incubadora é oferecer apoio necessário para o desenvolvimento, crescimento e consolidação das empresas nascentes, micro e pequenas empresas de Poços de Caldas e região, consolidando-as e preparando-as para competir no mercado, tendo como base a difusão do empreendedorismo.

**Art. 3º** Constituem objetivos da NidusTec:

- I. Abrigar, apoiar e incentivar projetos e empreendimentos inovadores de natureza tecnológica;
- II. Identificar e selecionar ideias com potencial para se transformarem em empreendimentos de base tecnológica de sucesso;
- III. Propiciar condições de cooperação e sinergia, por meio do compartilhamento de espaços, ideias, inovações e facilidades técnico-administrativas entre as empresas incubadas e empreendimentos interessados;
- IV. Promover a difusão e o fortalecimento da cultura empreendedora na universidade, município e região;
- V. Contribuir para o desenvolvimento social, econômico e tecnológico do Município e região por meio de estímulos à criação e ao fortalecimento

	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 2 de 14	

de empresas;

- VI. Promover a integração empresa-universidade-sociedade;
- VII. Atender as disposições legais que regulem o incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no país.

**Art. 4º** Para os efeitos deste regimento consideram-se os seguintes conceitos:

- I. **Incubadora de Empresas:** Instituição que se destina a apoiar empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
- II. **Pré-incubação:** Plataforma constituída de atividades, ferramentas, métodos e técnicas que visa estimular o desenvolvimento das habilidades empreendedoras, validar e testar a viabilidade mercadológica e financeira das ideias ou projetos de negócios em um curto espaço de tempo (seis meses a um ano) transformando-as em modelo de negócio capazes de criar e entregar valor superior aos potenciais clientes.
- III. **Empresa Incubada:** Organização que desenvolve produtos ou serviços inovadores, estando abrigada em incubadoras de empresas, as quais passam por processo de seleção e recebem apoio técnico e gerencial da rede de instituições que é constituída especialmente para criar e acelerar o desenvolvimento de pequenos negócios.
- IV. **Empresas Graduadas:** são aquelas que participaram do Programa de Incubação e cumpriram todos os objetivos e metas estabelecidas estando prontas para saírem da Incubadora, ou seja, que demonstram habilidade e segurança na consolidação dos processos produtivos, no faturamento anual, no índice de liquidez e na carteira de clientes, sendo capazes de enfrentar o mercado competitivo.
- V. **Empresas SPIN-OFF:** é um termo em inglês utilizado para descrever empresas que nasceram a partir de um grupo de pesquisa de uma empresa, universidade ou centro de pesquisa público ou privado, normalmente com o objetivo de explorar um novo produto ou serviço de

	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 3 de 14	

alta tecnologia. É comum que essas se estabeleçam em incubadoras de empresas ou áreas de concentração de empresas de alta tecnologia.

- VI. **Empresas Associadas:** são empresas já constituídas, que não precisam de espaço físico para se instalarem ou manterem suas atividades, mas que necessitam de apoio fornecido pelo NidusTec para aprimoramento do seu empreendimento.
- VII. **Royalties:** Cobrança após graduação ou saída da EMPRESA INCUBADA relativa ao apoio, assessoramento e consultorias realizadas pela NidusTec.

**Art. 5º** As disposições constantes neste Regimento são complementadas pelas obrigações assumidas nos contratos celebrados entre a Incubadora e as Empresas e pelos convênios com entidades públicas e privadas.

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DA INCUBADORA

**Art. 6º** A Incubadora é constituída por:

- I. Conselho;
- II. Gerência;
- III. Secretaria Administrativa.

## CAPÍTULO III CONSELHO

**Art. 7º** O Conselho da NidusTec será composto por:

- I. Pela Diretoria da Agência de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Alfenas – I9/UNIFAL-MG, seu Presidente;
- II. Um representante da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas;
- III. Um representante da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG;
- IV. Um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da

	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 4 de 14	

UNIFAL-MG;

- V. Um representante da Associação Comercial e Industrial de Poços de Caldas;
- VI. Um representante das empresas incubadas;
- VII. Um representante discente ligado às empresas juniores da instituição.

**Parágrafo Único:** Juntamente com os membros representantes, serão indicados os seus suplentes. Em caso de impedimento dos titulares, os suplentes serão convocados.

**Art. 8º** Na hipótese de novas entidades aderirem à Incubadora, estas deverão indicar, no prazo de 30 dias, por meio de ofício protocolado na NidusTec, o seu representante no Conselho.

**Art. 9º** O Presidente do Conselho terá como atribuições a convocação e a direção dos trabalhos nas reuniões.

**Art. 10** O Conselho reunir-se-á anualmente, em local e horário pré-determinado, em caráter ordinário, e extraordinariamente toda vez que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros, obedecido o *quorum* mínimo de 50% dos seus membros, para a realização da reunião.

**Art. 11** Compete ao Conselho:

- I. Deliberar sobre políticas e diretrizes para bom funcionamento da Incubadora e adotar uma linha de atuação a fim de alcançar os seus objetivos;
- II. Deliberar sobre planos e programas anuais e plurianuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento da Incubadora;
- III. Aprovar normas, convênios, acordos, ajustes e contratos envolvendo a incubadora;
- IV. Acompanhar a execução orçamentária, apreciar o orçamento, as contas,

	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 5 de 14	

os balanços e o relatório anual da NidusTec;

- V. Deliberar sobre o desligamento de empreendedor ou empresa apoiada;
- VI. Deliberar sobre os termos dos editais de seleção de interessados em ingressar na NidusTec.
- VII. Avaliar o desempenho das empresas e projetos incubados, à vista de relatórios apresentados e de análise efetuadas pela Gerência da NidusTec, com a utilização de metodologia padronizada.

#### **CAPÍTULO IV DA GERÊNCIA**

**Art. 12** A Gerência será um órgão de administração geral da NidusTec, diretamente subordinada ao Conselho, cabendo-lhe fazer cumprir decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho.

**Art. 13** São responsabilidades da Gerência:

- I. Servir de agente articulador entre os empreendedores, as empresas incubadas, os grupos de projetos pré-incubados, entidades de fomento e a NidusTec;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Regimento e as decisões do Conselho da NidusTec;
- III. Coordenar a elaboração e fazer publicar os editais de seleção dos interessados em ingressar na NidusTec, para seleção de empresas e grupos de pré-incubação;
- IV. Submeter ao Conselho os Planos de Negócios das empresas, as propostas de pré-incubação e os pareceres pertinentes;
- V. Coordenar a instalação dos incubados e pré-incubados;
- VI. Divulgar as resoluções, políticas e diretrizes emanadas do Conselho;
- VII. Orientar e acompanhar os trabalhos da equipe envolvida na Gerência da NidusTec;
- VIII. Promover reuniões coletivas com os representantes das empresas pré-

	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 6 de 14	

incubadas e incubadas;

- IX. Orientar, acompanhar e avaliar os trabalhos da NidusTec, em especial ações de suporte técnico, administrativo, mercadológico e operacional das empresas em processo de incubação e projetos de pré-incubação;
- X. Comunicar ao representante da empresa proponente a aceitação ou recusa de sua proposta;
- XI. Exigir dos empreendimentos incubados e pré-incubados todos os documentos pertinentes ao vínculo com a NidusTec, de acordo com o Contrato firmado;
- XII. Propor o desligamento da empresa pré-incubada e incubada que descumprir as obrigações previstas neste Regimento e nos regulamentos específicos;
- XIII. Visitar as instalações dos empreendimentos incubados;
- XIV. Elaborar as Prestações de Contas.
- XV. Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades da Incubadora;
- XVI. Participar, quando convocado pelo Presidente, das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
- XVII. Propor políticas e diretrizes para o funcionamento da Incubadora e linhas de atuação para o alcance de seus objetivos;
- XVIII. Propor planos e programas anuais e plurianuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento da Incubadora;
- XIX. Propor normas, convênios, acordos, ajustes e contratos envolvendo a Incubadora.
- XX. Apresentar a execução orçamentária, as contas, os balanços e o relatório anual da NidusTec, ao Conselho.

## CAPÍTULO V DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Art. 14** Compete à Secretaria Administrativa:

	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 7 de 14	

- I. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria;
- II. Assessorar, técnica e administrativamente, a Gerência da NidusTec;
- III. Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Gerência da NidusTec;
- IV. Organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades da NidusTec;
- V. Colher dados e informações necessários à complementação das atividades da NidusTec;
- VI. Elaborar documentos para convocações das reuniões da NidusTec, por determinação da Gerência e secretariar seus trabalhos;
- VII. Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pela NidusTec;
- VIII. Efetuar controle sobre os documentos, mantendo a Gerência informada dos prazos de análise e complementação dos mesmos.

## CAPÍTULO VI DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS

**Art. 15** A NidusTec terá espaços físicos destinados à instalação das Empresas, com acesso à área administrativa da incubadora; secretaria de uso compartilhado e áreas comuns; sem que haja prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas da UNIFAL-MG.

**Art. 16** Os recursos humanos da NidusTec serão alocados pelos convenientes, observada a legislação pertinente e poderá também contar com bolsistas de projetos aprovados por agências de fomento.

**Art. 17** Os sócios, acionistas, quotistas e administradores das Empresas em incubação, seus empregados e demais pessoas que participarem de suas atividades, não terão qualquer vínculo empregatício com a NidusTec ou com a UNIFAL-MG.

	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 8 de 14	

**Art. 18** A NidusTec contará com as seguintes receitas para sua operação:

- I. Recursos oriundos de subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Incubadora por empresas vinculadas, pela União, pelos Estados e Municípios e por pessoas físicas e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II. Recursos oriundos da cobrança de taxas e contribuições das empresas pré-incubadas, incubadas, definidas em normas específicas, como forma de pagamento da prestação de serviços e utilização do espaço físico;
- III. Recursos oriundos de parcerias e investimentos de qualquer natureza nas empresas incubadas, definidas em normas específicas e contratos;
- IV. Recursos oriundos da propriedade intelectual desenvolvida pelas empresas incubadas, durante o período de incubação, definidas em instrumento jurídico próprio;
- V. Recursos oriundos de doações, cessão ou outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Único** - A gestão financeira da Incubadora poderá ser realizada pela Fundação de Apoio à UNIFAL-MG, conforme Contrato a ser firmado entre as partes.

## CAPÍTULO VII DOS PROGRAMAS DA NidusTec.

**Art. 19** Os programas da Incubadora NidusTec são:

**I – Pré-Incubação** – O programa consiste em oferecer apoio à elaboração de Planos de Negócios, por meio de orientação e consultoria na área de Negócios, visando ao amadurecimento tecnológico e gerencial de uma ideia até a definição de um negócio.

**Parágrafo Único:** O prazo máximo é de até 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a aprovação do Conselho.

	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 9 de 14	

**II – Incubação** – O programa consiste em oferecer apoio à criação, desenvolvimento e aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais para as empresas.

**Parágrafo Único:** O prazo de permanência do empreendimento na NidusTec, será de até 36 (trinta e seis) meses, compreendendo as fases de Implantação, Crescimento, Consolidação e Graduação, podendo ser prorrogado, por no máximo 12 (doze) meses, à vista das especificidades do projeto, mediante a aprovação do Conselho da NidusTec.

**Fase 1 - Implantação:** Inicia-se a partir do processo de seleção, fase em que as empresas incubadas deverão focar suas atividades no perfil empreendedor, domínio da tecnologia, capacidade financeira, aprimoramento da gestão e análise de mercado. Ao término desta fase, espera-se que a empresa tenha o seu Plano de Negócios aperfeiçoado e seu Planejamento Estratégico desenvolvido.

**Fase 2 - Crescimento:** Esta é a fase em que os empreendedores devem iniciar a produção de produtos ou processos destinados à comercialização.

**Fase 3 - Consolidação:** Fase em que os empreendedores devem ter uma visão sistêmica consolidada de sua empresa e introduzir o produto/serviço no mercado. Nesta fase o empreendedor deve elaborar um plano da capacidade produtiva da empresa preparando a transferência do empreendimento para a nova sede.

**Fase 4 - Graduação:** Fase em que as empresas incubadas deverão atingir o crescimento sustentável e a maturidade das atividades, ou seja, devem demonstrar habilidade e segurança na consolidação dos processos produtivos, no faturamento anual, no índice de liquidez e na carteira de clientes, sendo capazes de enfrentar o mercado.

**III – Associação:** Consiste em oferecer apoio ou parcerias a empresas, de maneira constante ou eventual para desenvolvimento de projetos envolvendo a empresa associada ou incubadora, sendo acordado entre as partes os deveres e obrigações para tal.

 Agência de Inovação e Empreendedorismo	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			 <small>Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UNIFAL-MG</small>
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 10 de 14	

## CAPÍTULO VIII PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NA NidusTec

**Art. 20** O processo seletivo para candidatos aos Programas da NidusTec, iniciar-se-á com a divulgação de um edital, no qual serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas das empresas candidatas à incubação e pré-incubação.

**Art. 21** Os critérios de seleção serão definidos por meio de edital.

**Art. 22** Não serão aceitos no processo de incubação empreendimentos que apresentem em sua proposta quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e processos agressivos ou prejudiciais ao meio ambiente, nos termos da legislação vigente.

## CAPÍTULO IX DO SUPORTE OFERECIDO PELA NidusTec

**Art. 23** A NidusTec oferecerá para a implantação e manutenção dos Programas de pré-incubação e incubação, suporte de gestão administrativa e operacional às empresas e seus empreendedores, para que os produtos e processos possam ser comercializados visando sua sustentabilidade quando graduadas.

**Art. 24** Constituem obrigações da NidusTec junto às Empresas, e empreendedores, nos termos do Contrato celebrado, orientação empresarial, consultoria e assessoria especializada, acompanhamento gerencial, orientação para registro de propriedade intelectual, cujos custos estão incluídos na taxa mensal de prestação de serviços.

**Art. 25** A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de seu uso exclusivo será

	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 11 de 14	

de responsabilidade de cada empresa incubada, com estrita observância das normas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente e em conformidade com os regulamentos da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

## CAPÍTULO X DAS OBRIGAÇÕES DOS EMPREENDEDORES E DAS EMPRESAS

**Art. 26** São obrigações dos Empreendedores e das Empresas:

- I. Os empreendedores ficam obrigados ao cumprimento de todas as disposições indicadas no presente regimento, bem como as que constarem no Contrato a ser firmado entre as partes;
- II. Os empreendedores comprometem-se com o pagamento dos Royalties, em seus percentuais, após sua graduação ou desligamento do programa de incubação da NidusTec.
- III. Os empreendedores comprometem-se a participar das ações previstas em cada fase de incubação e a fornecer todas as informações e documentação contábil prevista;
- IV. Os empreendedores comprometem-se em participar ativamente dos eventos e iniciativas organizadas pela incubadora;
- V. O espaço disponibilizado a cada empresa destina-se exclusivamente à sua instalação para a realização do seu objeto social e atividade. O direito de utilização do espaço é intransferível;
- VI. Os empreendedores ficam responsáveis por zelar do espaço a eles disponibilizado, bem como por manter em bom estado de conservação todos os equipamentos e mobiliários de uso comum e aos que estiverem sob sua responsabilidade.
- VII. Os empreendedores ficam obrigados a divulgar e zelar pela marca da NidusTec e de projetos a ela relacionados, utilizando-se sempre

	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 12 de 14	

precedida da expressão "apoio da NidusTec..." em seus produtos, relação comercial e em todo o material promocional da Empresa Incubada.

## **CAPÍTULO XI LOCALIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OUTRAS OBRIGAÇÕES.**

**Art. 27** A NidusTec tem sede no *Campus* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, e suas instalações físicas e equipamentos integram o patrimônio da Universidade.

**Art. 28** A utilização da infraestrutura física disponibilizada para as empresas selecionadas será regulada pelo Contrato a ser celebrado com a NidusTec, sendo que somente após sua assinatura a empresa será habilitada a instalar-se, bem como usufruir dos benefícios concedidos aos empreendedores e empresas.

**Art. 29** Além da infraestrutura física serão oferecidos serviços administrativos tais como: treinamento, assessoria jurídica, apoio gerencial e assessoria técnica para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento.

**Art. 30** As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, além do estabelecido, bem como a exploração de ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependerão de prévia autorização, por escrito, da NidusTec, que poderá exigir da empresa incubada as modificações que se fizerem necessárias nas instalações, cujo uso lhe foi permitido.

**Art.31** Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa incubada executar, com recursos próprios, reparos, reformas ou alterações na estrutura física ocupada.

**Parágrafo Único:** As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas por necessidade

	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 13 de 14	

das empresas incubadas, só poderão ser executadas mediante prévia e expressa

Autorização dos órgãos competentes da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e serão automaticamente incorporados ao patrimônio da mesma.

## CAPÍTULO XII DESLIGAMENTO DAS EMPRESAS INCUBADAS.

**Art. 32** Ocorrerá o desligamento da empresa incubada pelo Conselho:

- I. Por iniciativa da empresa, quando esta a requerer desde que esteja em dia com todas as obrigações e, ainda, respeitados os compromissos assumidos com terceiros que envolvam a NidusTec.
- II. Quando os indicadores de avaliação da empresa forem considerados incoerentes com o Plano de Negócios e quando apresentar riscos à idoneidade da empresa incubada ou da NidusTec.
- III. Quando houver descumprimento a quaisquer cláusulas do Contrato.
- IV. Quando houver descumprimento do presente Regimento ou dispositivo de Lei aplicada que não atenda exigências do poder público.

**Parágrafo Primeiro:** Protocolada a comunicação da rescisão, o empreendimento passa a não contar com o apoio e estrutura da NidusTec.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo seu desligamento, a empresa incubada entregará à NidusTec, em perfeitas condições, as instalações, os móveis e os equipamentos que lhe foram disponibilizados em virtude do Contrato firmado.

## CAPÍTULO XIII DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**Art. 33** Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução na Incubadora, o Contrato firmado entre as empresas e a NidusTec deverá prever cláusula de sigilo e de confidencialidade durante a fase contratual e pós-contratual, em razão da particularidade

	<b>REGIMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL-MG - NidusTec – campus POÇOS DE CALDAS-MG</b>			
	Atualização: 20/01/2021	Versão: 03	Págs: 14 de 14	

dos projetos a serem desenvolvidos, assegurando que todas as informações a que tiverem acesso no âmbito da Universidade, mesmo sendo elas técnicas e de elaboração dos produtos e processos da própria empresa, não sejam divulgadas sem prévia análise da NidusTec.

**Art. 34** As questões de propriedade intelectual são tratadas caso a caso, considerando modelos ou processos utilizados pela empresa incubada, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas pela Agência de Inovação e Empreendedorismo da UNIFAL-MG – I9/UNIFAL-MG, a qual a Incubadora está vinculada.

**Art. 35** Os encaminhamentos referentes à propriedade intelectual desenvolvida pelas empresas ligadas à Incubadora ficam a cargo da Agência de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Alfenas – I9/UNIFAL-MG.

#### **CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36** A Agência de Inovação e Empreendedorismo, por meio do seu Conselho resolverá os casos omissos neste Regimento, podendo decidir sobre normas complementares ou alteração das já existentes, visando sempre proporcionar melhores condições de funcionamento à Incubadora.

**Art. 37** Este Regimento entrará em vigor na data de 20/01/2021.

Alfenas, 20 de Janeiro de 2021.

Profa. Dra. Izabella Carneiro Bastos  
 Presidente do Conselho da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da  
 Universidade Federal de Alfenas - NidusTec